COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 11.10.2021
COM(2021) 622 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Relatório anual de acompanhamento da execução do Programa de Apoio às Reformas Estruturais de 2019

{SWD(2021) 283 final}

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Relatório anual de acompanhamento da execução do Programa de Apoio às Reformas Estruturais de 2019

INTRODUÇÃO

A Comissão Europeia gere, desde 2017, o **Programa de Apoio às Reformas Estruturais** (PARE). O PARE apoia, com um orçamento de 222,8 milhões de EUR[1], os Estados-Membros na conceção e execução de reformas institucionais, administrativas e favoráveis ao crescimento.

As reformas estruturais são, pela sua natureza, **processos complexos** cuja conceção e execução exigem conhecimentos e competências altamente especializados em todas as fases. Além disso, alguns Estados-Membros não têm capacidade para enfrentar os desafios administrativos, económicos e sociais decorrentes das reformas estruturais.

O PARE visa ajudar os Estados-Membros a **superar estes desafios** e a **reforçar a sua capacidade** para preparar e executar reformas favoráveis ao crescimento. Tal contribui para reforçar as instituições e administrações públicas e melhorar os processos de governação, bem como o desempenho e a resiliência da economia e da sociedade em geral. O objetivo é reforçar a coesão e melhorar a competitividade, a produtividade, o crescimento sustentável, a criação de emprego e o investimento.

O presente relatório apresenta uma panorâmica das **medidas apoiadas pelo PARE de 2019**. Descreve o processo de seleção e execução dos projetos e apresenta os resultados obtidos até à data pelos projetos no âmbito dos PARE de 2017, 2018 e 2019.

IMPLEMENTAÇÃO DO PARE DE 2019

2019 foi o terceiro segundo ano de execução de atividades ao abrigo do PARE. À semelhança dos primeiros dois anos, o terceiro demonstrou que existe uma **elevada procura** do programa: **27 Estados-Membros** apresentaram **580 pedidos de apoio**, num **montante estimado em quase duas vezes e meia o orçamento disponível do PARE para 2019**.

A Comissão **avaliou os pedidos dos Estados-Membros à luz dos princípios e critérios** estabelecidos no Regulamento PARE e **selecionou 263 pedidos de 26 Estados-Membros.**

Os pedidos selecionados foram distribuídos pelos principais domínios de intervenção da seguinte forma:

- **27 %** – mercado de trabalho, educação, saúde e política social;
- **23 %** – crescimento e enquadramento empresarial (incluindo clima e ambiente);
- **18 %** – governação e administração pública;
- **17 %** – serviços financeiros e acesso ao financiamento; e

[1] O orçamento aumentou quando o Regulamento PARE original [Regulamento (UE) 2017/825 relativo ao Programa de Apoio às Reformas Estruturais (JO L 129 de 19.5.2017, p. 1)], foi alterado pelo Regulamento (UE) 2018/1671 (JO L 284 de 12.11.2018, p. 3).

- **15 %** – administração das receitas e gestão das finanças públicas.

A maior percentagem das medidas de apoio visa:

- digitalizar a administração pública (12 %);
- reforçar os programas nos domínios da educação e da formação (8 %);
- tornar os sistemas de saúde mais acessíveis, eficazes e resilientes (8 %);
- reforçar a proteção social e os serviços sociais (7 %);
- desenvolver mercados nacionais e mercados de capitais transfronteiriços (6 %); e
- melhorar a eficiência e a eficácia do setor público (8 %).

Em conformidade com o princípio da boa gestão financeira, foi dada prioridade aos pedidos que permitiram a **prestação rápida de apoio e a execução célere das reformas no terreno.** Os pedidos que visavam **objetivos definidos** e que poderiam ter um **forte impacto** foram também uma prioridade.

92 % dos pedidos selecionados para financiamento ao abrigo do PARE 2019 estavam diretamente relacionados com as prioridades estratégicas da UE:

- 62 % – execução de reformas em resposta aos desafios evidenciados no processo do Semestre Europeu (recomendações específicas por país e relatórios por país);
- 21 % – execução das prioridades da UE (União dos Mercados de Capitais, Mercado Único Digital, União da Energia e Ação Climática, etc.);
- 5 % – aplicação do direito da UE; e
- 4 % – execução dos programas de ajustamento económico da UE.

Os restantes 8 % destinaram-se à execução das reformas dos Estados-Membros relacionadas com outras prioridades.

Em 31 de janeiro de 2021, **20 %** dos projetos de apoio às reformas executados ao abrigo do PARE de 2019 estavam concluídos e **80 %** estavam em curso.

PROGRESSOS REALIZADOS EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

No seu terceiro ano de execução, o PARE **contribuiu de forma significativa** para os esforços dos Estados-Membros no sentido de **identificarem e superarem certas deficiências estruturais** que dificultam a conceção e a execução das reformas. Tal incluiu o seguinte:

- **contribuição para a revisão dos processos legislativos existentes** (por exemplo, alterando uma lei em vigor em matéria de mobilidade laboral);
- **identificação de insuficiências e formulação de recomendações para melhorias** (por exemplo, na adjudicação contratos para soluções informáticas);
- **reforço da capacidade dos Estados-Membros para definirem processos e metodologias mais eficientes** (por exemplo, através do desenvolvimento de um quadro de avaliação do desempenho dos sistemas de saúde);
- **apoio a uma gestão mais eficaz dos recursos humanos** (por exemplo, ajudando a melhorar a gestão estratégica e a cooperação entre os quadros superiores e intermédios).

As ações selecionadas e executadas ao abrigo do PARE de 2019 destinaram-se também a assegurar o valor acrescentado europeu, O PARE **complementa outros programas** e políticas a nível nacional, da UE e internacional e **promove a confiança mútua e a cooperação** entre os Estados-Membros beneficiários e a Comissão. Além disso, as ações do PARE apoiam o desenvolvimento e a aplicação de soluções que deem resposta aos

desafios nacionais e que, simultaneamente, tenham um impacto positivo nos **problemas existentes a nível da União ou comuns a vários Estados-Membros**.

As seguintes medidas de apoio constituem exemplos ilustrativos:

- contribuir para o desenvolvimento de planos de ação que apoiem a transição do carvão para outras fontes de energia e identificar fontes de financiamento da UE capazes de financiar essa transição;
- facilitar a mobilidade sustentável, conceber quadros de insolvência e elaborar e aplicar medidas de luta contra a corrupção;
- proceder ao intercâmbio de boas práticas com os Estados-Membros que tenham aplicado com êxito as reformas da gestão das finanças públicas;
- ajudar os bancos de fomento nacionais de vários Estados-Membros a participar no InvestEU.

Não é da competência do presente relatório ilustrar os efeitos finais das reformas[2] que um Estado-Membro possa ter levado a cabo em resultado das medidas de apoio do PARE. Contudo, podemos dizer que **o PARE está no bom caminho para cumprir o seu objetivo geral.**

As medidas de apoio executadas no âmbito das três primeiras rondas do PARE (em 2017, 2018 e 2019) estão **a contribuir para a conceção e a execução de reformas institucionais, administrativas e promotoras do crescimento.**

Entre os projetos executados no âmbito das três primeiras rondas do PARE, 276 já contribuíram para a obtenção de resultados concretos, tais como:

- a conceção de uma reforma para aplicar a estratégia digital;
- recomendações para reforçar a capacidade dos organismos que executam o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas;
- a elaboração de uma análise custo-benefício e de uma estratégia de comunicação para sustentar a modernização de uma via navegável;
- um projeto-piloto para melhorar a qualidade da preparação de orçamentos;
- a elaboração de um manual pormenorizado de gestão de crises para a autoridade nacional de resolução bancária.

CONCLUSÃO

No seu terceiro ano, o PARE revelou um novo **aumento da procura**, com **27 Estados-Membros** a apresentarem **580 pedidos de apoio** (contra 24 Estados-Membros que apresentaram 444 pedidos de apoio ao abrigo do PARE de 2018).

De um modo geral, os primeiros três anos de execução do PARE demonstraram que o programa pode ajudar as autoridades nacionais a identificar e superar deficiências estruturais e obstáculos aquando da conceção e execução das reformas. Vários **resultados específicos** demonstram-no.

[2] Em conformidade com o artigo 16.º do Regulamento PARE, a Comissão deve apresentar um relatório de avaliação intercalar independente. Este relatório analisará os progressos realizados no sentido da realização dos objetivos do programa, a eficiência na utilização dos recursos, o valor acrescentado europeu do programa e a manutenção da pertinência dos seus objetivos e ações.

No entanto, se as medidas visam apoiar o processo de reforma, **o Estado-Membro beneficiário é responsável pelo acompanhamento efetivo das ações e pela execução concreta das reformas.**

A Comissão continuará a acompanhar a adoção das medidas de apoio e a execução de reformas institucionais, administrativas e promotoras do crescimento ao longo dos próximos anos.